



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL



COMISSÃO  
JURÍDICA



# PALESTRA **RESPONSABILIDADE CIVIL**



## **RESPONSABILIDADE CIVIL DO CORRETOR DE SEGUROS ASPECTOS JURÍDICOS**

**EDSON LASSE FECHER**



COMISSÃO  
JURÍDICA



SINDICATO DOS CORRETORES DE  
SEGUROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

## SINCORSP

Membro do Conselho Fiscal e Coordenador da Comissão Jurídica

### CCSABC

Ex Mentor e Membro do Conselho

### UCS

Membro do Conselho

### CCSSP

Associado

### OAB/SP

Presidente da Comissão de Direito Securitário de São Bernardo do  
Campo e Relator do Tribunal de Ética

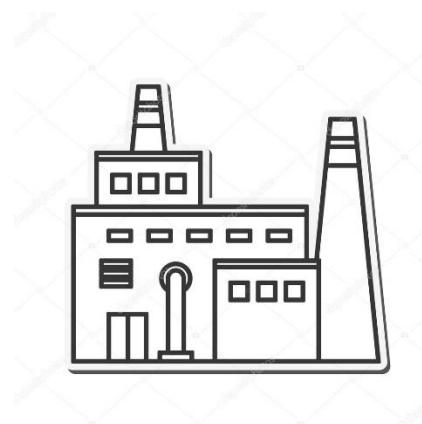
### Direito

Advogado especialista em Direito Securitário atuando exclusivamente  
para Segurados e Corretores de Seguros





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA



# **COMISSÃO JURÍDICA**





COMISSÃO  
JURÍDICA



## Comissão Jurídica Missão

**Orientar o corretor** de seguros de modo preventivo,  
**agregando conhecimento** atual sobre as  
**consequências jurídicas** de sua atividade.

**Coordenador:** Edson Lasse Fecher  
[edson.fecher@sincor.org.br](mailto:edson.fecher@sincor.org.br)

### Integrantes

Aline de Mattos Abarca  
Felipe Gustavo Galesco  
Glauco Siniscalchi  
Leidi Priscila Figueiredo



COMISSÃO  
JURÍDICA

**SINCORSP – DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**ORIENTAÇÃO JURÍDICA**  
PARA CORRETORES DE SEGUROS ASSOCIADOS

**Dra. Kátia Caldas**  
(11) 3188-5020

**Dra. Keli Aoyama**  
(11) 3188-5006

Questões profissionais de **responsabilidade civil do corretor de seguros**  
Orientação em **processos administrativos disciplinares junto à Susep**

**Dúvidas quanto à legislação de seguros**

**Questões de direito do consumidor**

Orientação **on-line** na Regional com horário marcado (*novo*)



COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA

**Geração Silenciosa (-1946)**

**Baby Boomers - TV + acesso LIMITADO a informação**

**Geração X – surgimento era digital \***

**Geração Y - Grandes avanços na tecnologia \***

**Geração Z - Era digital + uso da tecnologia e Internet com facilidade e frequência**

**Geração Alpha - ?????**

### A EVOLUÇÃO DAS GERAÇÕES





COMISSÃO  
JURÍDICA





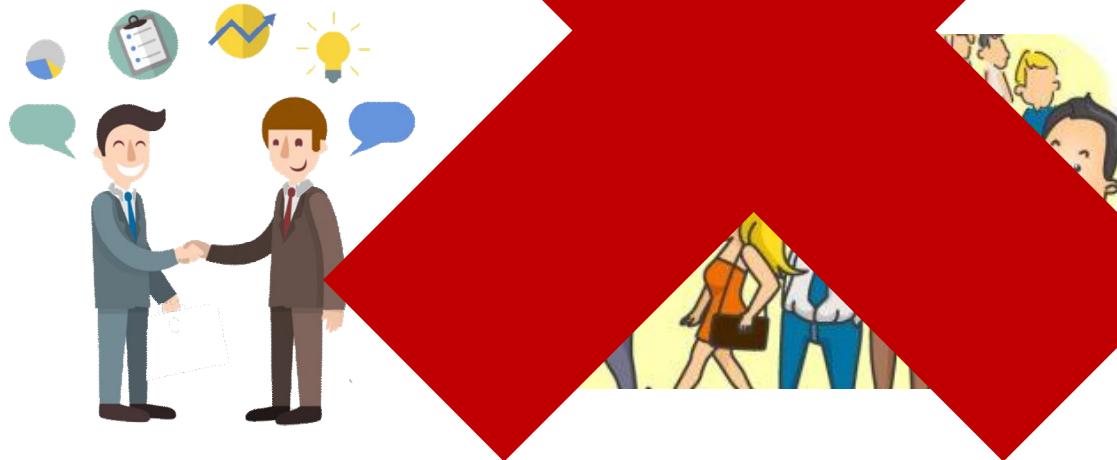
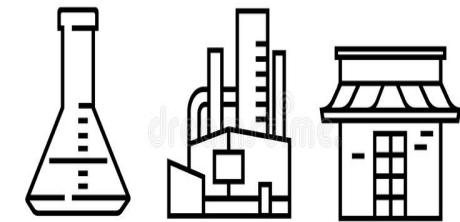
COMISSÃO  
JURÍDICA

Seguro Seguro  
Seguro  
Seguro Seguro  
Seguro





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA



**Pago seguro há anos e nunca usei.**

**Na minha empresa o risco de incêndio é zero.**

**Ninguém rouba este carro.**

**O meu vizinho tem um carro igual e disse que paga metade disso.**

**O vendedor falou que é o melhor seguro da categoria.**

**Mas precisa de seguro para terceiros?**

**Quero o mais básico.**



COMISSÃO  
JURÍDICA



**O cliente precisa entender que:**

**Ao invés de encarar a situação como "e se amanhã"  
encare como "e se ontem".**

**Seguro nunca é prioridade, até ser.**

**Que tal comprar seguro igual você compra celular?**

*Fonte <http://www.praqueseguro.com.br/>*



COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA



## Seguro automóvel Veículo Popular

1 seguro por dia

R\$ 40.000,00 + R\$ 100.000,00 DM + R\$ 100.000,00 DP = **R\$ 240.000,00**

20 por mês

R\$ 240.000,00 x 20 = **R\$ 4.800.000,00**

Em um ano

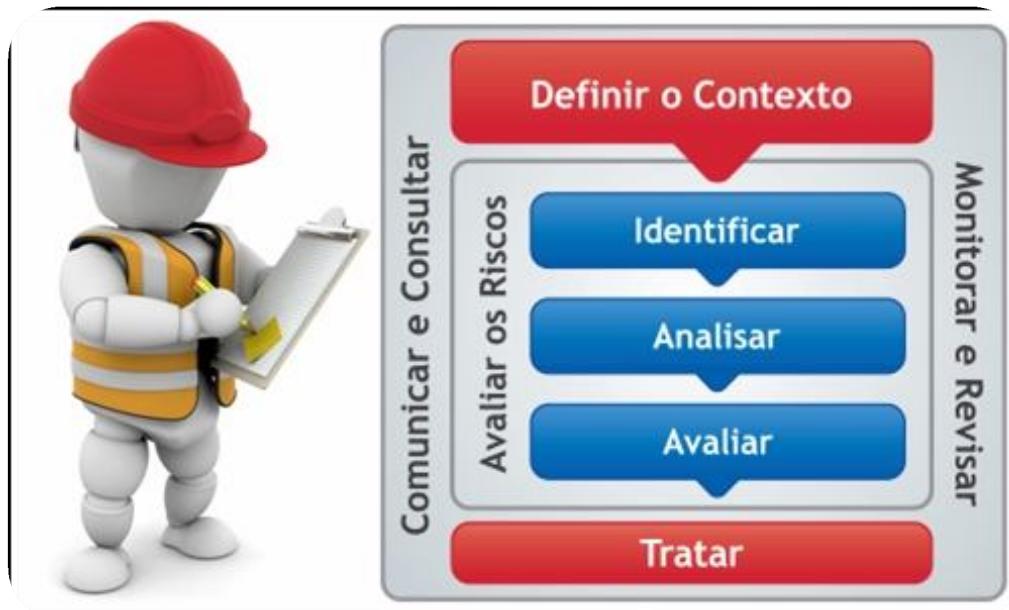
R\$ 4.800.000,00 x 12 = **R\$ 57.600.000,00**

Em 3 anos

R\$ 57.600.000,00 x 3 anos = **R\$ 172.800.000,00**



COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA

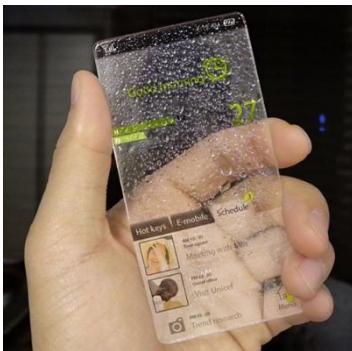




COMISSÃO  
JURÍDICA



## EVOLUÇÃO



# FORMA MUDA CONTEÚDO PERMANECE



COMISSÃO  
JURÍDICA



TELEFONE = REDES SOCIAIS  
= COMUNICAÇÃO



DVD = SPOTIFY  
= MÚSICA

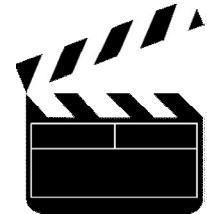


LOJAS FÍSICAS = LIVRE MERCADO  
= CONSUMO

TAXI = UBER  
= DESLOCAMENTO



HOTÉIS = AIRBNB  
= HOSPEDAGEM



LOCADORAS = NETFLIX  
= FILMES

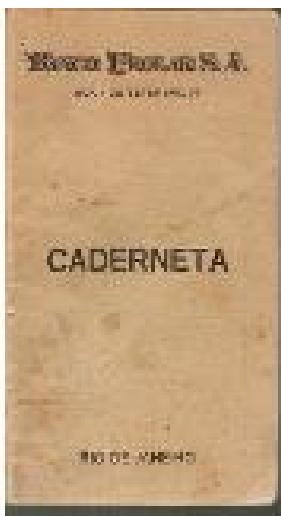


BANCOS = VIRTUAIS  
= OPERAÇÕES FINANCEIRAS

AGÊNCIAS DE VIAGENS = TRIVAGO  
= VIAGEM



COMISSÃO  
JURÍDICA



Blog ChavesAntiga		187,40	22
5/1/05	99,24,1	156,00	66
5/03/05		344,40	66
5/1/05	196,7	7 reais pão	= 2
8,00	alhoce 312 nacos papel	9,00	
8,00	1 kg carne	8,00	
6,00	1 kg café	1,00	
8,00	1 campada	6,50	
2,00	1 pct leite	7,50	
11,00	1000 carnes	3,00	
16,10	2 g ovada	16,00	
14,60	1 bosta Clássim	8,00	
2,50	3 21g de amêq qt	14,00	
6,50	2 kg diamante br.	15,00	
5,00	1/4 de copifuro	1,00	
7,00	1 kg de massa 10	8,20	
1,00	1 kg de ovado	8,00	
8,70	6 380g leite	27,20	
6,00	11 2 kg carne	15,00	
4,50	1 kg café	1,00	
0,30	1 kg carne	8,00	
0,30	1 pct mante.	5,00	
0,50	500g dece	2,00	
		Subt 189,40	





COMISSÃO  
JURÍDICA



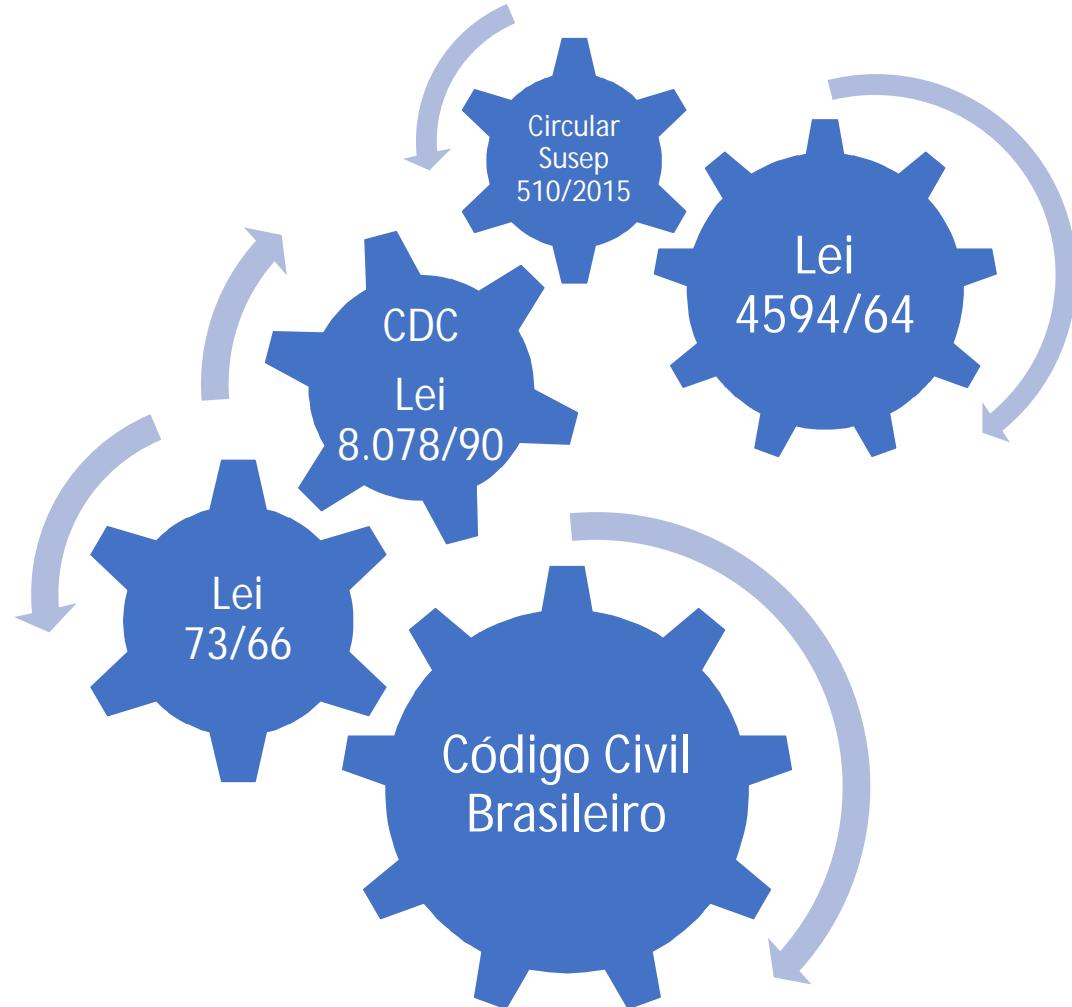


COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA

## DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966.

**Art 126. O corretor de seguros responderá civilmente perante os segurados e as Sociedades Seguradoras pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão**

## LEI Nº 4.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.

**Art . 20. O corretor responderá profissional e civilmente pelas declarações inexatas contidas em propostas por ele assinadas, independentemente das sanções que forem cabíveis a outros responsáveis pela infração.**

**Art . 21. Os corretores de seguros, independentemente de responsabilidade penal e civil em que possam incorrer no exercício de suas funções, são passíveis das penas disciplinares de multa, suspensão e destituição.**



COMISSÃO  
JURÍDICA

## Código Civil Brasileiro

Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

**Art. 723. O corretor é obrigado** a executar a mediação com diligência e prudência, e a prestar ao cliente, **espontaneamente**, todas as informações sobre o andamento do negócio

**Parágrafo único. Sob pena de responder por perdas e danos**, o corretor prestará ao cliente todos os esclarecimentos acerca da segurança ou do **risco do negócio, das alterações de valores e de outros fatores que possam influir nos resultados da incumbência**.



**Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.**



COMISSÃO  
JURÍDICA

## Ato ilícito

**Art. 186.** Aquele que, por **ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência**, violar direito e **causar dano a outrem**, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

**Art. 187.** Também comete ato ilícito o **titular de um direito** que, ao exercê-lo, **excede** manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.



COMISSÃO  
JURÍDICA

## CDC LEI 8078/90

### Art. 6º São **direitos básicos do consumidor**:

...

**III - a informação adequada** e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

...

**V - a modificação das cláusulas contratuais** que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

...

**VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova**, a seu favor, no processo civil, **quando, a critério do juiz**, for verossímil a alegação ou quando for ele **hipossuficiente**, segundo as regras ordinárias de experiências; ...



COMISSÃO  
JURÍDICA



**Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:**

.....

**III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviços e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;**

...



COMISSÃO  
JURÍDICA

## CIRCULAR SUSEP 510/2015

**Art. 2.º...**

**§ 2.º** O corretor de seguros, no exercício de sua atividade, deve **orientar, acompanhar e gerir, com ética e independência**, os contratos por ele intermediados. ...

**Art. 22.** O corretor de **seguros responde civilmente** perante os segurados e as sociedades seguradoras pelos **prejuízos que causar no exercício da atividade** de corretagem, por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**Art. 23.** Cabe **responsabilidade profissional**, perante a Susep, ao corretor de seguros que deixar de cumprir as leis, os regulamentos e as resoluções em vigor, ou que causar prejuízos a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa.



COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA



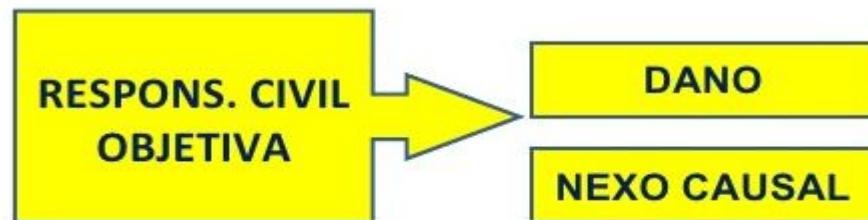
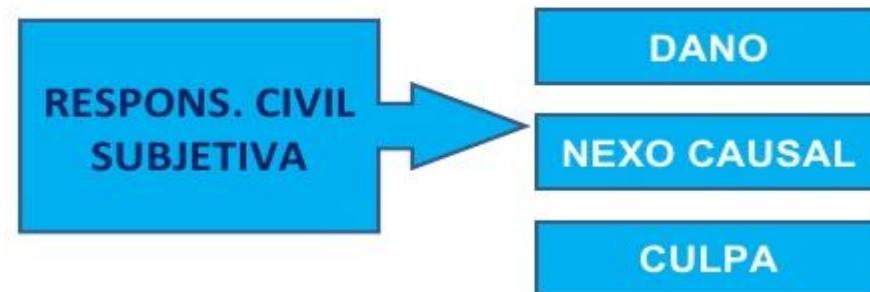


COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA

# DANO





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA



# RISCO = OPORTUNIDADE



COMISSÃO  
JURÍDICA

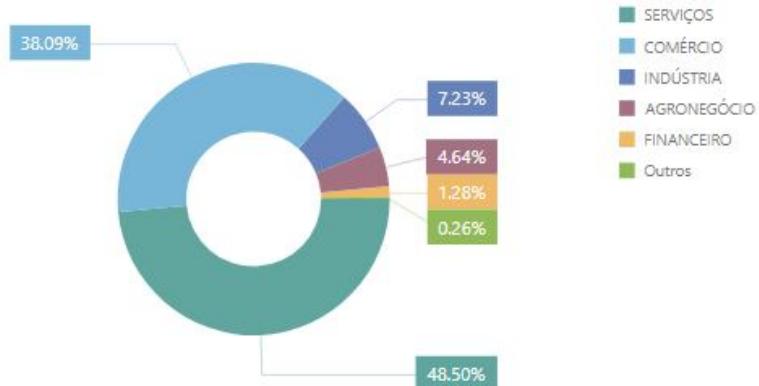




COMISSÃO  
JURÍDICA

21,5 mi

### EMPRESAS ATIVAS NO BRASIL

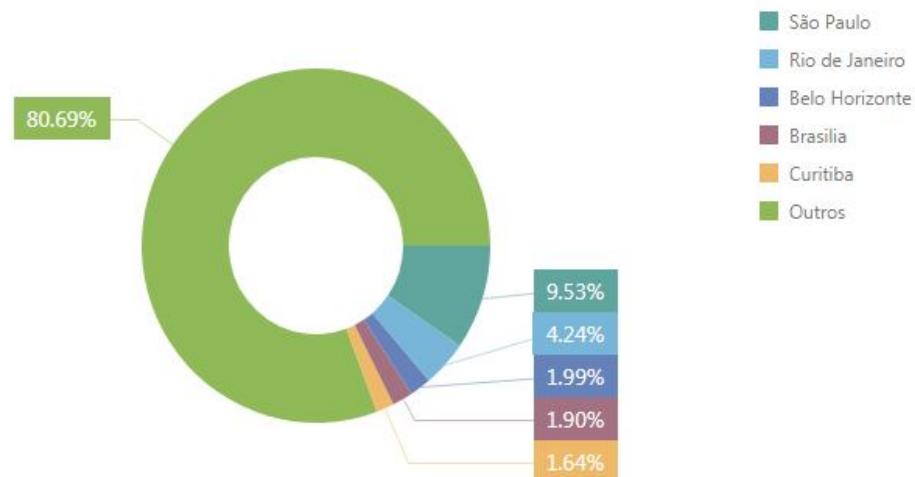


		2015	Crescimento 2015 - 2016	2016	Crescimento 2016 - 2017	Hoje	% Do Total
1	SERVIÇOS	8.359.087	13,40%	9.479.177	1,66%	9.636.262	48,50%
2	COMÉRCIO	6.861.148	9,06%	7.482.986	1,12%	7.567.101	38,09%
3	INDÚSTRIA	1.269.415	11,49%	1.415.231	1,43%	1.435.443	7,23%
4	AGRONEGÓCIO	854.869	7,04%	915.092	0,82%	922.595	4,64%
5	FINANCIERO	233.284	8,00%	251.956	0,69%	253.703	1,28%
6	SERVIÇOS PÚBLICOS	51.464	0,57%	51.756	0,08%	51.796	0,26%

Fonte:<https://www.empresometro.com.br/Home/Estatisticas>



## EMPRESAS ATIVAS NO BRASIL



2015 Crescimento 2015 a 2016 2016 Crescimento 2016 a 2017 Hoje % Do Total

Município de  
São Paulo

1.604.405  
(2015)

11,08% (+)

1.782.162  
(2016)

1,20% (+)

1.803.508  
(2017)

9,08%  
Participação  
nacional



COMISSÃO  
JURÍDICA

Os **custos** estimados com as perdas decorrentes de INCÊNDIO são de aproximadamente **1%** do PIB global

**70% das empresas  
não tem seguro**

Associação de Genebra, Boletim "Estatísticas Mundiais de Incêndio" 2014



COMISSÃO  
JURÍDICA



Allianz Risk Pulse  
**Allianz Risk Barometer**  
Top Business Risks 2016



COMISSÃO  
JURÍDICA

## Obstrução dos extintores e sinalizações





COMISSÃO  
JURÍDICA

## Exemplos





COMISSÃO  
JURÍDICA

## Embutir fiação aparente





COMISSÃO  
JURÍDICA

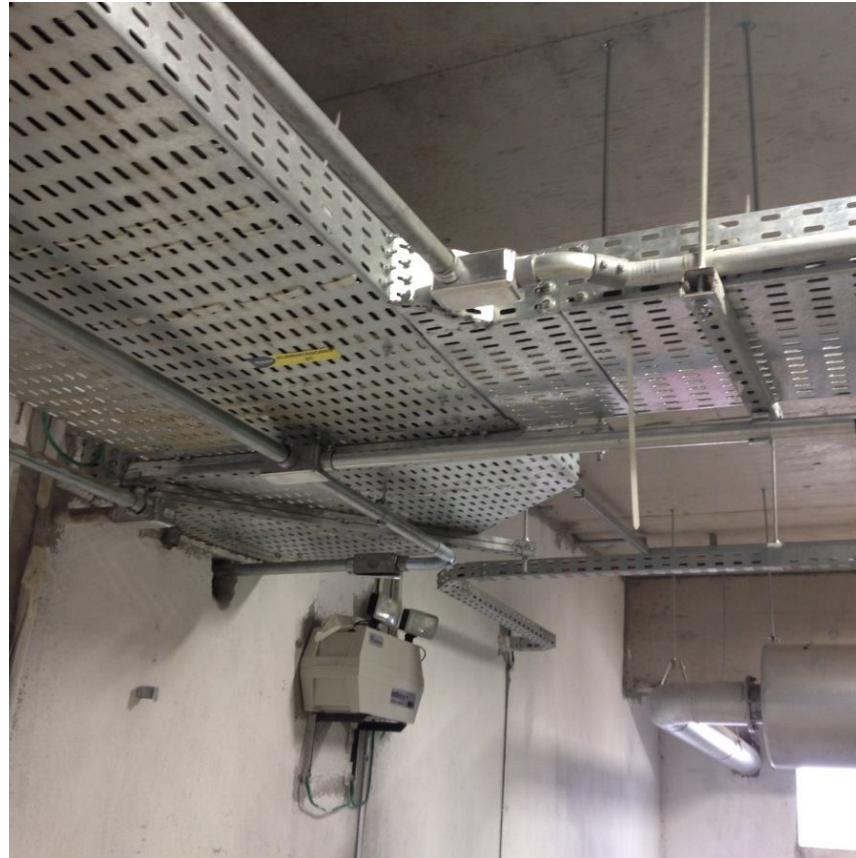
## Exemplos fiação protegida





COMISSÃO  
JURÍDICA

## Exemplos fiação protegida





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA







COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO  
JURÍDICA





COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL



COMISSÃO  
JURÍDICA



# Edson Lasse Fecher

11 98396 5230 

11 26697771

[edson.fecher@sincor.org.br](mailto:edson.fecher@sincor.org.br)

[edson@fecher.adv.br](mailto:edson@fecher.adv.br)



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL



COMISSÃO  
JURÍDICA

PALESTRA  
**RESPONSABILIDADE CIVIL**

# RESPONSABILIDADE CIVIL



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## RESPONSABILIDADE CIVIL

- Visão Comercial
- Cuidados técnicos na contratação/renovação do seguro de RC
- Regulação de Sinistros
- Casos práticos

Comissão Técnica de Responsabilidade Civil SINCOR-SP

# PARA QUEM EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Pessoas físicas e jurídicas responsáveis:

- **Contratual**

Decorre do descumprimento de norma do contrato preexistente entre as partes (art. 389 e s. , 395 e 475 CC).

Exemplos: transporte, profissional liberal.

- **Extracontratual**

Obrigação que surge a partir do descumprimento de um dever legal (arts. 186 a 188 e 927 e s. CC).

Exemplos: condomínio, empregador, veículo, ambiental.

# PARA QUEM EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Pessoas físicas e jurídicas responsáveis:

- **Pela guarda de coisas**

Corresponde ao proprietário/ possuidor (Arts. 936, 937, 938, CC).

Exemplos: logística, estoque, box de aluguel, armazenamento

- **Solidária**

Sempre que houver a concorrência de participantes na produção do dano (art. 942 CC).

Exemplos: prestação de serviço/empreitada, plano de saúde

# PARA QUEM EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Pessoas físicas e jurídicas responsáveis (cont.):

- **Subjetiva**

Com a prova da culpa e do nexo causal na produção do dano.

- **Objetiva**

Presunção da responsabilidade: abuso do direito; atividade de risco; fato do produto; fato de outrem; fato da coisa; do Estado e dos representantes de serviços públicos; relações de consumo.

# O QUE EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Proteção do patrimônio
- Proteção da imagem
- Garantia de reparação do terceiro prejudicado
- Diferencial em relação aos concorrentes
- Tranquilidade financeira

# POR QUE EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Fator Social

- Conscientização do indivíduo em busca do exercício da cidadania (Constituição Federal, Código Civil e Código do Consumidor) sociedade civil muito mais organizada.
- Melhoria do acesso à Justiça; decisões judiciais muito mais favoráveis aos consumidores.
- Sociedade civil muito mais organizada (Idec, Procon, Associação Brasileira das vítimas de erro médico, Reclame Aqui, Assistência jurídica gratuita fornecida por diversas Entidades e ONGs).
- *Internet* propiciando informações de âmbito mundial.
- Aumento do poder aquisitivo da população em relação a bens e serviços.

# POR QUE EU VENDO?



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Fator de Conscientização

Os Empresários, os Prestadores de Serviços, as Instituições, as Pessoas Naturais estão todas muito mais expostas a demandas por indenização em face de perdas e danos causados a terceiros diante do Fator Social.

## Fator Contratual

Horizontalização da obrigação de contratar seguros RC de modo Geral

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Indústria
- Comércio
- Prestação de Serviços
- Profissionais Liberais

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Algumas Modalidades

- **Estabelecimentos Comerciais e/ ou Industriais (Operações)**
  - Poluição Súbita Operações
  - RC Subsidiária de Cargas
  - Circulação de Equipamentos
  - Competição
  - Objetos Pessoais de Empregados
  - Falhas Profissionais da Área Médica

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Algumas Modalidades (cont.)

- **Empregador**
  - Poluição Empregador
  - Viagem do Empregado ao Exterior
- **Riscos Contingentes de Veículos**
  - Transporte Funcionários
- **Produtos no Território Nacional**
  - *Recall* - Território Nacional
  - Erros de Fórmulas e Projetos Território Nacional
- **Produtos no Exterior**
  - *Recall* - Exterior
  - Erro de Fórmula e Projeto no Exterior

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Algumas Modalidades

- Condomínio, Proprietários e Locatários de Imóveis
- Hotéis, Bares, Boates e Similares
- Feiras e Exposições
- Operações de Vigilância
- Estabelecimentos de Ensino
- Familiar
- Auditórios
- Clubes e Agremiações
- Farmácias e Drogarias
- Anúncios e Antenas

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Algumas Modalidades

- Parques de Diversão, Zoológicos, Circos e Similares
- Teleféricos e Similares
- Promoção de Eventos Artísticos
- Transportes de Passageiros em Embarcações
- Guarda de Embarcações de Terceiros
- Obras Civis, Instalações e Montagens
- Garagista – (Guarda de Veículos)
- *Shopping Centers*
- Concessões Rodovias, Energia, Gás, Saneamento, Ferrovia
- Ambiental
- Cibernético

# SEGMENTOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Algumas Modalidades

- Advocacia
- Engenharia
- Contabilidade
- Corretoras de Seguros
- Notários Públícos e Registradores
- Agência de Viagens e Turismo
- Despachante Aduaneiro
- Estabelecimentos de Ensino
- Mídia e Multimídia
- *Pet shop*
- Tecnologia
- Vistoria veicular
- *Miscellaneous.*

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- **Padronizada**

CIRCULAR SUSEP N° 437, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Estabelece as regras básicas para a comercialização do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, e disponibiliza, no endereço eletrônico da SUSEP, as condições contratuais do Plano Padronizado deste seguro.

[circular 437.pdf](#)

[APÓLICE.docx](#)

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

PROCESSO N.º 15414.001870/2005-24

## ANEXO I

### SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

#### SUMÁRIO

### CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA	PÁGINA
1 - OBJETO DO SEGURO	07
2 - VIGÊNCIA DO SEGURO	08
3 - FORMA DE CONTRATAÇÃO E OPÇÃO DE GARANTIA	08
4 - ÂMBITO GEOGRÁFICO	08
5 - RISCOS EXCLUÍDOS	08
6 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO	12
7 - APÓLICE	14
8 - ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO	14

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

<b>9 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE</b>	15
<b>10 - PAGAMENTO DO PRÊMIO</b>	16
<b>11 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO</b>	18
<b>12 - PERDA DE DIREITO</b>	19
<b>13 - REGULAÇÃO DE SINISTROS</b>	20
<b>14 - DEFESA EM JUÍZO CIVIL</b>	20
<b>15 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS</b>	21
<b>16 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS</b>	22
<b>17 - CANCELAMENTO DO SEGURO</b>	22
<b>18 - CLÁUSULA DE CONCORRÊNCIA DE APÓLICES</b>	23
<b>19 - INSPEÇÕES</b>	24
<b>20 - FRANQUIA E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>	24
<b>21 - PRESCRIÇÃO</b>	25
<b>22 - FORO</b>	25
<b>23 - ARBITRAGEM</b>	25
<b>24 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES</b>	25
<b>25 - GLOSSÁRIO</b>	26

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURAS BÁSICAS

NÚMERO	COBERTURA BÁSICA	PÁGINA
101	OPERAÇÕES - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIALIS	43
102	PRODUTOS	46
103	RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR	49
104	ARMAZÉNS GERAIS E SIMILARES	52
105	CONDOMÍNIOS COMERCIAIS ("Shopping Centers")	56
106	CONDOMÍNIOS, PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS	60
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	63
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LOCAIS DE TERCEIROS, DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DE IMÓVEIS	66
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E/OU DE VIGILÂNCIA EM LOCAIS DE TERCEIROS	69
110	Prestação de Serviços de GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (I) (danos materiais em geral, exceto os decorrentes de furto, roubo, incêndio e/ou explosão)	72

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

111	Prestação de Serviços de GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (danos materiais exclusivamente decorrentes de furto, roubo, incêndio e/ou explosão)	74
112	Prestação de Serviços de GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS (I) (danos materiais em geral, exceto os decorrentes de furto, roubo, incêndio e/ou explosão)	76
113	Prestação de Serviços de GUARDA DE EMBARCAÇÕES DE TERCEIROS (II) (danos materiais exclusivamente decorrentes de furto, roubo, incêndio e/ou explosão)	78
114	OBRAS CIVIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL	80
115	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	84
116	PROMOÇÃO E/OU PATROCÍNIO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS, TERRESTRES OU AQUÁTICOS	88
117	PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES OU DE FEIRAS DE AMOSTRAS	92
118	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES OU EM FEIRAS DE AMOSTRAS	96
119	Proprietários, Administradores, Locatários e/ou Arrendatários de ANÚNCIOS E/OU ANTENAS	100
120	RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR (Chefe de Família)	103
121	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM EMBARCAÇÕES	106

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## CONDIÇÕES PARTICULARES - COBERTURAS ADICIONAIS

### I - VINCULADAS A COBERTURAS BÁSICAS ESPECÍFICAS

NÚMERO	COBERTURA ADICIONAL	VINCULAÇÃO: COBERTURAS BÁSICAS	PÁGINA
201	Reclamações Decorrentes de Excursões Turísticas, Atividades Esportivas, Recreativas e Educacionais, Promovidas em Local Distinto dos Estabelecimentos Especificados na Apólice	101	110
202	Danos Causados por Vagões e/ou Locomotivas	101 ou 104	112
203	Erro de Projeto – Produtos	102	113
204	Retirada de Produtos do Mercado (Product Recall)	102	114
205	Co - Segurados – Produtos	102	116
206	RC Subsidiária do Segurado por Produtos de sua Propriedade Transportados por Terceiros	101	117
207	Redes de Distribuição	102	119
208	Danos a Mercadoria de Terceiros Decorrentes de Paralisação de Máquinas Frigoríficas	104 ou 117 ou 118	120
209	Danos a Mercadorias de Terceiros por Contaminação e/ou Contato com Outras Mercadorias	104 ou 117 ou 118	122
210	Riscos de Inundação e/ou Alagamento	104 ou 117	123
211	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens de Terceiros sob a Guarda e/ou a Custódia do Segurado	104 ou 109 ou 117	124
212	Roubo e/ou Furto Qualificado, Praticados por Empregados, de Bens de Terceiros sob a Guarda e/ou a Custódia do Segurado	104 ou 109 ou 117	125
213	Danos aos Conteúdos das Lojas por Incêndio e/ou Explosão ("Shopping Centers")	105	126
213-A	Danos Materiais a Embarcações e/ou a Veículos Terrestres Automotores Pertencentes a Terceiros	101 ou 104 ou 105	127

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

214	Danos Materiais a Instalações e/ou a Equipamentos de Terceiros, durante a Prestação de Serviços de Movimentação de Cargas	107	128
215	Danos Materiais a Bens Tangíveis de Terceiros, Durante a Prestação de Serviços de Movimentação de Cargas	107	129
216	Chapa de Experiência - Danos <u>AQ</u> Veículo	110 e/ou 111	130
217	Chapa de Experiência - Danos Causados <u>PELO</u> Veículo	110 e/ou 111	132
218	Riscos de Inundação e/ou Alagamento – Guarda de Veículos	110 e/ou 111	134
219	Danos Materiais Causados ao Proprietário da Obra	114	135
220	Fundações	114	136
221	Erro de Projeto - Obras Civis	114	137
222	RC Cruzada - Obras Civis	114	138
223	Danos Causados aos Artistas, Atletas e/ou Desportistas Participantes dos Eventos	115	140
223-A	Danos Causados aos Desportistas Participantes dos Eventos	116	141
224	Danos Causados aos Estabelecimentos Situados nos Locais de Promoção dos Eventos, se Alugados, Arrendados ou Cedidos	115 ou 116 ou 117	142
225	Empregados Domésticos	120	143
226	Tacos de Golfe	120	145
227	"Hole - in - One"	120	146
228	Prática de Esportes	120	147

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## II - VINCULADAS A COBERTURAS BÁSICAS QUAISQUER

NÚMERO	COBERTURA ADICIONAL	PÁGINA
229	Circulação de Equipamentos e/ou Veículos nas Vias Públicas Adjacentes	148
230	Riscos Contingentes de Veículos Terrestres Motorizados	149
231	Riscos Contingentes Resultantes do Transporte Habitual de Empregados, Prepostos, Estagiários, Bolsistas e/ou Terceiros Contratados em Veículos Terrestres de Terceiros	150
232	Veículos de Vendedores e/ou de Funcionários, de Uso Habitual	152
233	Veículos Alugados e/ou Arrendados ("leasing")	153
234	Danos Materiais a Objetos Pessoais de Empregados, Prepostos, Estagiários, Bolsistas e/ou Terceiros Contratados, sob a Guarda e/ou a Custódia do Segurado	154
234-A	Danos Materiais a Objetos Pessoais de Terceiros, sob a Guarda e/ou a Custódia do Segurado	155
235	Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comestíveis e/ou Bebidas nos Estabelecimentos Especificados na Apólice	156
236	Produtos Incidentais - Responsabilidade Civil Subsidiária	157

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

237	Falhas de Profissional da Área Médica	158
238	Danos Morais	160
239	Despesas de Defesa em Juízo Civil	161
240	Despesas de Defesa em Juízo Criminal	162
241	Obras Civis e/ou Prestação de Serviços de Montagem, Instalação, e/ou Assistência Técnica e Manutenção, de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos em Geral, Realizados por Terceiros em Locais do Segurado	163
242	Poluição, Contaminação e/ou Vazamento, Súbitos, Inesperados e não Intencionais	166
243	Prejuízos Financeiros e/ou Perdas Financeiras	168
244	Brigada de Incêndio e/ou Serviços de Segurança e/ou Vigilância, Mantidos e/ou Contratados pelo Segurado	169
245	Prestação de Serviços de Manobrista ("Valet") - Custódia de Veículos Terrestres Automotores de Terceiros - Percurso entre o(s) Local(is) de Recepção dos Veículos e o(s) Local(is) de Guarda dos Veículos	171

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC

## CONDIÇÕES PARTICULARES - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

NÚMERO	CLÁUSULA ESPECÍFICA	PÁGINA
301	Auditórios	173
302	Clubes, Agremiações e Associações Desportivas	175
303	Empresas, Concessionárias ou não, de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento Básico, ou Produção e Distribuição de Gás, ou Produção e Distribuição de Energia Elétrica	177
304	Empresas, Concessionárias ou não, de Pontes, Rodovias, Túneis e/ou Ferrovias	180
305	Estabelecimentos de Ensino	183
306	Estabelecimentos de Hospedagem, Restaurantes, Bares, Boates e Similares	185
307	Farmácias e Drogarias	187
308	Parques de Diversões, Zoológicos, Circos, e Similares	188
309	Revendedores e/ou Concessionárias de Veículos	190
310	Teleféricos e Similares	192

# CONDIÇÕES DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

311	Apólice Aberta, com Averbações para as Coberturas Básicas N.º 107, N.º 108, N.º 109 e N.º 114	194
312	Vigência do Seguro	195
313	Forma de Contratação	196
314	Opção de Contratação: Garantia Tríplice	197
315	Âmbito Geográfico	198
316	Fator de Multiplicação Vinculado ao Limite Agregado	199
317	Limite Máximo de Garantia da Apólice	200
318	Índice de Atualização Monetária	201
319	Arbitragem	202
320	Franquia Dedutível	203
321	Participação Obrigatória do Segurado	204
322	Apólice à Base de Reclamações (“Claims Made Basis”)	205
323	Transformação de Apólice à Base de Reclamações em Apólice à Base de Ocorrências	228
324	Cláusula de Notificações	230

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Filial Emissora	Aplice	Endosso 000000	Proposta	Dt. Emissão 20/07/2015
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

## DADOS DO ESTIPULANTE/SEGURADO

Nome SHOPPING CENTER xxxxxxxx		CPF / CNPJ		
Atividade Principal Desenvolvida				
Endereço RUA		Número	Complemento	
CE	Bairro	Cidade		UF SC

## CO-SEGURADO

Assoc. Lojistas xxxx Shopping Center xxxxx – 11111111  
Adm. e Participações Ltda. - 1111111  
Pro Parking Participações Ltda. - 1111111111  
Cond. Civil do xxxx Shopping Center xxxxx – 11111111  
(Pessoa física xxxx) - 11111

## VIGÊNCIA DO SEGURO

A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 09/07/2015 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 09/07/2016

A xxx a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Estipulante / Segurado" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos e sob as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

OBJETO DO SEGURO			
Descrição			
Local do Risco / Perímetro Geográfico			
CONDIÇÕES DE COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL			
COBERTURAS CONTRATADAS	LMI - Limite Máximo de Indenização	FRANQUIAS POR EVENTO (PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIO DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO)	PRÊMIO
Responsabilidade Civil – Condomínios Comerciais (Shopping Centers)	R\$ 11.000.000,00	Exclusivamente para Danos Decorrentes de Ruptura de Tubulações, Derrame de Sprinklers, Infiltração, Inundação e Alagamento: 20% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 15.000,00 Demais Danos: 10% dos Prejuízos, com o mínimo e R\$ 2.000,00	

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Filial Emissora	Apolice	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 20/07/2015
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>OUTROS SEGUROS :</b>	Não há			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

## CORRETOR

Código	Corretor	Registro Susep	Parti.%	Lider
			38,00	SIM
			62,00	NÃO

Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 20/07/2015.

**Seguradora: xxxx Endereço:**

# APÓLICE



Filial Emissora	Apolice	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 20/07/2015
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

## CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

LIMITE AGREGADO: 1 VEZ PARA TODAS AS COBERTURAS  
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE: R\$ 11.000.000,00

### DADOS DO SEGURO

Atividade do Segurado: SHOPPING CENTER

FATURAMENTO - ÚLTIMOS 12 MESES: Administrador - R\$ 15.057.146,57/ Comerciantes - R\$ 343.067.963,71

N.º Lojas: 160

Âmbito de Cobertura Território Nacional Brasileiro

Foro de Eleição Brasil

Tipo de Apólice À Base de Ocorrência.

### COSSEGURADO:

Assoc. Lojistas xxxx Shopping Center xxxxx – 11111111

Adm. e Participações Ltda. - 1111111

Pro Parking Participações Ltda. - 111111111

Cond. Civil do xxxx Shopping Center xxxxx – 11111111

(Pessoa física xxxx) - 11111



SINCOR SP

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

\*\*\*O cotsegurado: pf xxxx fará parte da apólice exclusivamente durante a "Campanha de Natal Trezinho Solidário", parceria com o Shopping xxxx e Associação dos Lojistas, ou seja, somente durante o período em que estiver ocorrente o referido evento.\*\*\*

\*\*Os eventos cobertos nesta presente apólice encontram-se no questionário encaminhado à Cia e foram aprovados pela Subscrição de Risco\*\*\*

## COMPLEMENTO AO QUADRO DE COBERTURAS:

- 213 - DANOS AOS CONTEÚDOS DAS LOJAS POR INCÊNDIO E/OU EXPLOSÃO ("SHOPPING CENTERS") - R\$ 1.000.000,00
- 115 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES - R\$ 1.000.000,00
- 223 - DANOS CAUSADOS AOS ARTISTAS, ATLETAS E/OU DESPORTISTAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS R\$ 1.000.000,00
- 114 - OBRAS CIVIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL (Estruturas para os Eventos) R\$ 1.000.000,00
- 103 - RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. R\$ 1.000.000,00
- 110 - GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (I) R\$ 600.000,00
- 111 - GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II). 600.000,00
- 119 - PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES, LOCATÁRIOS E/OU ARRENDATÁRIOS DE ANÚNCIOS E/OU ANTENAS R\$ 300.000,00
- 238 - DANOS MORAIS. Não possui limite isolado, integra o Limite Máximo de Indenização da cobertura a que se aplicar.
- 239 - DESPESAS DE DEFESA EM JUÍZO CIVIL. Não possui limite isolado, integra o Limite Máximo de Indenização da cobertura a que se aplicar.
- 243 - PREJUÍZOS FINANCEIROS E/OU PERDAS FINANCEIRAS. - Não possui limite isolado, integra o Limite Máximo de Indenização da cobertura a que se aplicar.

\* Esta proposta estende a cobertura básica n.º 105 a danos causados a terceiros decorrentes do uso e/ou conservação do tanque de termoacumulação de responsabilidade do segurado, existente ao lado do Shopping, em terreno ocupado pelo Hotel xxxx.

## FRANQUIAS / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

105 – RC CONDOMÍNIOS COMERCIAIS ("SHOPPING CENTERS"): Exclusivamente para Danos Decorrentes de Ruptura de Tubulações, Derrame de Sprinklers, Infiltração, Inundação e Alagamento: 20% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 15.000,00 Demais Danos: 10% dos

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Filial Emissora	Apolice	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 20/07/2015
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

## CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

Prejuízos, com o mínimo e R\$ 2.000,00

213 - DANOS AOS CONTEÚDOS DAS LOJAS POR INCÊNDIO E/OU EXPLOSÃO ("SHOPPING CENTERS"): Participação Obrigatória do Segurado em 20% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 15.000,00

115 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES: Participação Obrigatória do Segurado em 10% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 5.000,00

223 - DANOS CAUSADOS AOS ARTISTAS, ATLETAS E/OU DESPORTISTAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS: Participação Obrigatória do Segurado em 10% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 3.000,00

114 - OBRAS CIVIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL (Estruturas para os Eventos): Participação Obrigatória do Segurado em 15% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 5.000,00

103 – RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR: Participação Obrigatória do Segurado em 10% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 2.000,00

110 – GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (I) / 111 – GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II): Participação Obrigatória do Segurado em 15% dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 3.000,00

## TERMOS E CONDIÇÕES:

- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIAS – CONDIÇÕES GERAIS
- CONDIÇÕES PARTICULARES – COBERTURAS ADICIONAIS (Conforme quadro de Coberturas)
- CONDIÇÕES PARTICULARES – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS (Conforme quadro de Coberturas)

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

DECLARAÇÃO: Declara-se para os devidos fins e efeitos que:

A presente apólice está de conformidade com:

Plano de Seguro R.C. Geral – Processo SUSEP-15414.900656/2013-62

## CONDIÇÕES PARTICULARES - DANO ESTÉTICO

Ao contrário do que possa constar nas condições desta apólice, o termo DANO CORPORAL abrange a definição de DANO ESTÉTICO.

## CONDIÇÕES PARTICULARES – VAZAMENTOS E INFILTRAÇÕES

Estarão amparados também, a poluição, contaminação, infiltração de água e vazamento quando tiverem sua origem no imóvel segurado ou em suas instalações e resultantes de acontecimento inesperado.

ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, ESTE SEGURO EXCLUI:

- QUALQUER PREJUÍZO E/OU PERDA FINANCEIRA RELACIONADA AO USO, ARMAZENAMENTO OU TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS OU DE PROGRAMAS (SOFTWARE/SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), INCLUSIVE A PERDA, O FURTO, CORRUPÇÃO, ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO DE FUNCIONALIDADE EM SISTEMAS, PROGRAMAS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS;
- RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL – DANOS DECORRENTES DE QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS PROFISSIONAIS; DO FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES OU INFORMAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA; VENDA OU FORNECIMENTO DE QUALQUER INVESTIMENTO, PRODUTO OU SERVIÇO FINANCEIRO; ATO OMISSIVO OU ACONSELHAMENTO PROFISSIONAL DE QUALQUER ESPÉCIE;

## CONDIÇÕES NEGOCIADAS:

### CLÁUSULA PARTICULAR:

Tanque de Termoacumulação: Esta proposta estende a cobertura básica n.º 105 a danos causados a terceiros decorrentes do uso e/ou conservação do tanque de termoacumulação de responsabilidade do segurado, existente ao lado do Shopping, em terreno ocupado pelo Hotelxxxx.

# APÓLICE



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Filial Emissora	Apolice	Endosso 0000000	Proposta	Dt. Emissão 20/07/2015
Grupo RESPONSABILIDADES	Ramo 51 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Processo Susep 15414900656/201362	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

## CONDIÇÕES / CLÁUSULAS APLICADAS AO SEGURO

**Segurado:** Fica entendido e acordado que o termo segurado quando mencionado na presente apólice refere-se exclusivamente ao administrador do condomínio comercial (Shopping Center), sendo que, os proprietários, locatários e/ou comodatários e/ou arrendatários de lojas estabelecidos no imóvel e explorando os ramos diversificados de comércio são equiparados a terceiros.

**Vazamento e Infiltrações:** Estarão amparados também, a poluição, contaminação, infiltração de água e vazamento quando tiverem sua origem no imóvel segurado ou em suas instalações e resultantes de acontecimento inesperado.

### DANOS MORAIS E DANOS ESTÉTICOS

Estão amparados pelas condições desta proposta os Danos Morais e/ou Estéticos, desde que diretamente decorrentes de Danos Materiais e/ou de Danos Corporais causados a Terceiros e efetivamente indenizáveis nos termos previstos neste Contrato de Seguro. Esta cobertura está garantida dentro do Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada. Isso quer dizer que os danos morais poderão ser pagos, mesmo que os danos materiais / corporais COBERTOS não sejam pagos por limitação de franquia. O termo DANO CORPORAL abrange a definição de DANO ESTÉTICO.

### RC EMPREGADOR

As coberturas abrangem apenas os Danos Corporais que resultem em morte ou invalidez permanente do Empregado, TOTAL ou PARCIAL decorrentes de Acidente súbito e inesperado. Danos Corporais sofridos por seus empregados, sejam estes vinculados contratualmente ou não, desde que caracterizado o vínculo empregatício, bem como por prepostos, estagiários, bolsistas e/ou terceiros contratados, quando a seu serviço, inclusive acidentes ocorridos fora dos imóveis ou das instalações da empresa segurada, quando o empregado estiver a serviço do Segurado.

# NÃO PADRONIZADA



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Não Padronizada

Produto elaborado pela seguradora e aprovado na  
SUSEP.

# CUIDADOS TÉCNICOS NA CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Segurado e Cossegurados
- Tipos de Apólice:
  - Por ocorrência
  - Por reclamação com notificação.
- Fato gerador; notificação e reclamação de um sinistro
- L.M.G.; L.M.I.; Sublimite; limite agregado
- Franquia
- Participação obrigatória

# CUIDADOS TÉCNICOS NA CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO DO SEGURO DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Retroatividade:
  - Início de vigência
  - Renovação na mesma seguradora [apólices comparação.jpg](#)
  - Renovação em outra seguradora (efeitos no prazo complementar).
- Prazo complementar e suplementar
- Concorrência de apólices
- Riscos cobertos e excluídos.

# APÓLICE COMPARAÇÃO



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE

RCP - Personal.

## Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

SUCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	RENOVAÇÕES	RENOVA APÓLICE	VIGÊNCIA DO SEGURO	
2001	0378	20650	0	0	4		Das 24horas de 01/04/2010 às 24horas de 01/04/2011	
Dados do Segurado	Nome / Razão Social				Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ	Retroatividade	Reclamações
					FÍSICA		01/04/2010	Não
	Endereço				Bairro	Cidade	CEP	UF
	R. ALCIDES DE OLIVEIRA 181					JUNDIAI	13211-576	SP
	Endereço de Cobrança				Bairro	Cidade	CEP	UF
	R. ALCIDES DE OLIVEIRA 181					JUNDIAI	13211-576	SP
Dados do Risco	Especialidade Principal				Base de Contratação		L.M.I. da Apólice	
	Cirurgia de Cabeça e Pescoco				Reclamação Com Notificação.		100.000,00	
	Demais Especialidades				CRM/CRO/Outros		Residente	
					62447		NÃO	
Dados do Seguro	Seguradora Responsável				Código SUSEP			
	Ramo	Produto	Sucursal	Contrato	Emissão			
	Responsabilidade Civil Profissional	RCP - Personal.	MATRIZ - SÃO PAULO		INDIVIDUAL			

# APÓLICE COMPARAÇÃO



COMISSÃO DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR

## RCP Personal Vinculado

### Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

SUCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	RENOVAÇÕES	RENOVA APÓLICE	VIGÊNCIA DO SEGURO		
2001	0378	43369	0	0	0		Das 24horas de 18/07/2013 às 24horas de 18/07/2014		
<hr/>									
Dados do Segurado	Nome / Razão Social				Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ	Retroatividade		Reclamações
					FÍSICA		18/07/2013		Não
	Endereço				Bairro	Cidade	CEP	UF	
	R. ALCIDES DE OLIVEIRA 181					JUNDIAI	13211-576	SP	
	Endereço de Cobrança				Bairro	Cidade	CEP	UF	
	R. ALCIDES DE OLIVEIRA 181					JUNDIAI	13211-576	SP	
Dados do Risco	Especialidade Principal					Base de Contratação		L.M.I. da Apólice	
	Cirurgia de Cabeça e PESCOÇO					Reclamação Com Notificação.	50.000,00		
	Demais Especialidades					CRM/CRO/Outros		Residente	
								NÃO	
Dados do Seguro	Seguradora Responsável					Código SUSEP			
	Ramo	Produto	Sucursal	Contrato	Emissão				
	Responsabilidade Civil Profissional	RCP Personal Vinculado	MATRIZ - SÃO PAULO		INDIVIDUAL				
	Sarcão			CPF/CNPJ	Sarcão				

# RISCOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- **Riscos Cobertos**

**Exemplos:**

- Danos Materiais, Corporais, Estéticos, Existenciais, Perda de uma Chance consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo segurado contra terceiros
- Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro
- Danos Morais decorrentes de ações ou omissões cometidas pelo segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais
- Perda, roubo e extravio de documentos de clientes sob responsabilidade do segurado
- Custas de defesa, honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do segurado. Possibilidade de não aplicação de franquia.

# RISCOS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- **Riscos Excluídos**

- Exemplos:**

- Atos dolosos
- Devolução de honorários pagos (pela prestação de serviço)
- Eventos ocorridos antes da contratação do seguro
- Reclamações trabalhistas

# REGULAÇÃO DE SINISTROS



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Corretor de Seguros
- Falta de registro das tratativas com o segurado inviabilizando a análise do sinistro
- Assumir responsabilidades perante o segurado, inclusive efetuando pagamento
- Aviso de Sinistro intempestivo
- Falta de inclusão de cossegurado (eventos)

# CASOS DISCUTIDOS NO JUDICIÁRIO



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL



# CASO PRÁTICO DO CORRETOR I: PETIÇÃO INICIAL



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Alegações da Autora:

- Contratou um seguro de automóvel através da corretora de seguros
- A cliente/segurada foi orientada pelo corretor a fazer o seguro em seu nome, embora o carro estivesse em nome de outra pessoa
- Teve um sinistro em seu veículo, negado pela seguradora
- Defeito na prestação do serviço
- Ausência de informação
- Danos morais e materiais

# CASO PRÁTICO DO CORRETOR



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## DEFESA

### DO CORRETOR

- Illegitimidade passiva do corretor
- Alega que seu dever é captar cliente, intermediar a contratação do seguro e encaminhar os documentos para a análise da seguradora
- Alega que o dever de indenizar é da seguradora que recebeu o prêmio
- Pede a exclusão do polo passivo

### DA SEGURADORA

- Alega que o carro segurado não pertencia a pessoa cujo nome figurou na apólice.

# CASO PRÁTICO DO CORRETOR I



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## DECISÃO JUDICIAL

- Afasta a alegação de ilegitimidade passiva da corretora de seguros.
- No tocante ao mérito, o fato de figurar na apólice nome diverso do proprietário, não há razão para negar o sinistro. Só seria possível se ficasse caracterizado a agravamento do risco.
- Condenou a corretora solidariamente, pois foi ela quem enviou as informações à seguradora.

# CASO PRÁTICO DO CORRETOR I



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## ALEGAÇÃO DA AUTORA

- Contratou seguro de automóvel, teve perda total
- Quando foi reclamar o sinistro, a seguradora entrou em liquidação

## DEFESA DA CORRETORA

- Quando foi emitida a apólice a seguradora estava em situação regular junto a SUSEP.

## DECISÃO DE 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA

- Condenou o corretor.

## DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Reformou as decisões anteriores sob o argumento que a liquidação da seguradora foi na vigência do contrato firmado.

# CASO PRÁTICO DA ÁREA DA SAÚDE I



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Alegações da Autora:

- Laqueadura
- Nova gravidez
- Defeito na prestação do serviço
- Ausência de informação
- Danos morais e materiais

# CASO PRÁTICO DA ÁREA DA SAÚDE I



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Agravo:

- Illegitimidade passiva do hospital
- Ausência de preposição do médico
- Não alegação de defeito no serviço do hospital
- Mera utilização das dependências
- Exclusão do polo passivo

# CASO PRÁTICO DA ÁREA DA SAÚDE I



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

## Decisão Judicial:

"Contudo, quando, como no caso, se atribui culpa exclusiva ao médico por culpa na realização da cirurgia de laqueadura, da qual resultou nova gravidez, ou falta de informação sobre não ser o método totalmente eficaz, sem qualquer alusão a defeito na prestação do serviço inerente ao hospital, nada lhe pode ser atribuído para participar da lide indenizatória. Não é a médica ré empregada do hospital, nem é parte do seu corpo clínico, e a utilização em suas dependências, por si só, não é causa justificadora da legitimidade passiva para a causa."

# CASO PRÁTICO DA ÁREA DA SAÚDE III



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

Consentimento Informado/Eclarecido

RECURSO ESPECIAL N° 902.537 – RS

TJ-SP

CIRURGIA. URGÊNCIA. FRAGMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO DEIXADO NO ORGANISMO DO PACIENTE. NECESSIDADE. RISCO DE MORTE. ATO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA.

1. Age com culpa o médico que esquece parte do material cirúrgico no organismo do paciente. Os danos advindos desse ato ilícito, sejam materiais, sejam morais, devem ser indenizados.

2. A ilicitude desaparece quando, antevendo risco de morte do paciente em caso de prolongamento de cirurgia urgente, o médico encerra o procedimento, mesmo sabendo que fragmento de agulha cirúrgica se perdeu, acidentalmente, no organismo do enfermo.

# CASO PRÁTICO DA ÁREA DA SAÚDE III



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

3. Não sofre danos morais paciente que, tão logo se recupera da cirurgia de urgência, é informado de que parte de material cirúrgico foi deixado em seu organismo e, conscientemente decide não realizar simples intervenção para extrair o fragmento.

4. Os danos morais não precisam de prova, porque são presumidos. Mas a presunção não é absoluta e cede quando a prova convence o juiz de que é improcedente o pedido de reparação.

# MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE RC



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL

- Djalma Bevilacqua
- Felippe Paes Barreto
- Heney Fernandes
- Ivo Falcone
- Márcio Martorelli
- Marco Antonio LaSalvia
- Patrícia Cigliati Boccardo



COMISSÃO DE  
RESPONSABILIDADE  
CIVIL



COMISSÃO  
JURÍDICA

# OBRIGADO!